

2.11 – Os originais poderão ser apresentados em escritas não convencionais (Braille, textos ampliados, cores e contrastes alternativos para baixa visão, livros em áudio entre outros) para contemplar pessoas com deficiência;
3 – DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 – As inscrições são gratuitas para o presente concurso permanecerão abertas no período de **25 de junho de 2012 a 09 de agosto de 2012**, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de **8h30 às 17 horas**, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:
a) Ficha de Identificação totalmente preenchida, de forma legível, conforme modelo anexo a este edital – ANEXO I;
b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo em anexo – ANEXO II;
c) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF/MF;
d) Cópia do comprovante de residência;
e) As alíneas **a, b, c e d** deverão ser entregues e/ou enviadas pelos correios em envelope lacrado, e identificado, anexo à obra, em conformidade com o item 3.2;
3.2 – Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelos correios, em envelope assim identificado:

PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2012
(NOME DA OBRA)
(PSEUDÔNIMO DO AUTOR)
(GÊNERO LITERÁRIO)
AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP
Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré
CEP: 66.035-140
Belém-Pará

3.3 – As inscrições remetidas pelos correios deverão ser postadas até o último dia do prazo referido no item 3.1, e serão aceitas desde que entregues ao IAP, pelos correios, até o dia **20 de agosto de 2012**;
3.4 – Não serão aceitas inscrições por via de fax ou e-mail;
3.5 – Uma equipe do IAP, designada para esta finalidade, fará a análise do material recebido e confirmará ou não a inscrição de cada projeto no presente concurso.
4 – DO JULGAMENTO:
4.1 – Será constituída uma Comissão Julgadora assim composta:
a) 16 (dezesseis) jurados, sendo 02 (dois) membros para cada gênero contemplado neste edital;

4.2 – O resultado do julgamento será submetido ao Conselho Diretor do IAP, constituído de acordo com o Art. 13 da Lei Nº 6.235, de 21 de julho de 1999, cuja competência está determinada no Art. 6 do Regimento Interno do IAP, Decreto Nº 3.897, de 14 de fevereiro de 2000, em seu inciso X;
4.3 – O Conselho Diretor do IAP é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, avaliar para fins de homologação a decisão da Comissão Julgadora das obras selecionadas, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado;
4.4 – O Conselho Diretor fará o registro da análise do mérito das obras pré-selecionadas, nos moldes do item 4.3, assim como, estabelecerá lista de classificação entre as obras, a fim de atender o disposto no item 7.2.2, deste instrumento;
4.5 – Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos pelo IAP entre pessoas de notório conhecimento das artes literárias e reputação ilibada;
4.6 – Cada membro da Comissão Julgadora receberá apenas 01 (uma) via da obra, sem a identificação de seu autor;
4.7 – O julgamento será finalizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir do dia **27 de agosto de 2012 a 25 de outubro de 2012**. O resultado será homologado pelo Conselho Diretor do IAP nas datas estabelecidas na seção 9 deste edital;
4.8 – Os autores dos trabalhos premiados serão convocados oficialmente pelo IAP, após a divulgação do resultado, devendo apresentar 01 (uma) cópia da obra em suporte digital, exatamente da mesma forma como foi inscrita no concurso, não sendo aceita nenhuma alteração da versão original posteriormente a entrega, mas podendo o IAP, a seu critério e de comum acordo com o autor, promover a edição do livro, observados os parâmetros técnicos de texto, imagem, editoração eletrônica e projeto gráfico.
5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 – Os recursos necessários à realização do certame serão oriundos do orçamento vigente do IAP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA	1366	Nossa Arte, Nossa Cultura
PROJETO /	2576	Produção de Edições Culturais
ATIVIDADE		

6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – Dos textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição, será dada ampla e irrestrita divulgação pelo IAP, tanto em sua sede, quanto no Diário Oficial

do Estado e no **www.iap.alcantara.net.br**;
6.2 – Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação do resultado, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no calendário constante na seção 9 deste edital;
6.3 – O resultado do presente concurso será publicado no site **www.iap.alcantara.net.br**, no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou em jornal de grande circulação no Estado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do julgamento, sendo igualmente disponibilizado na sede do IAP, no endereço constante do preâmbulo deste edital;
6.4 – O IAP se reserva o direito de divulgar os registros, assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores, respeitando o que prevê a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual;
6.5 – Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo autor após a premiação, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, o seguinte crédito:
“Livro publicado com recursos do Prêmio IAP de Artes Literárias – 2012, do Instituto de Artes do Pará - IAP”;
6.6 – Todos os selecionados receberão comunicado oficial de sua premiação no concurso;
6.7 – O IAP será responsável pela elaboração do projeto gráfico, divulgação e publicação dos originais premiados;
6.8 – O lançamento das obras premiadas será realizado em coletiva de autógrafos na sede do IAP, em data a ser determinada oportunamente, dentro de uma programação especial organizada com esse objetivo, podendo, a critério do IAP, ser feita divulgação em outros espaços culturais, feiras, mostras e eventos;
6.9 – O IAP adotará todas as providências necessárias para implementar as ações previstas neste edital, visando, principalmente, a divulgação das obras premiadas, mediante autorização expressa dos autores contemplados, conforme modelo a ser fornecido por este instituto, sem que lhes seja devida nenhuma remuneração pelo uso de imagem, voz, currículo e as próprias obras editadas, em reportagens e material de divulgação institucional ou não, por todos os meios tradicionais ou digitais de comunicação, inclusive pela internet, bem como para que o IAP possa ceder e/ou autorizar que terceiros utilizem os direitos assim concedidos, para a mesma finalidade.

7 – DO CONTRATO

7.1 – Obrigações e prazos serão objeto de contrato a ser firmado entre as partes;
7.2 – Os autores selecionados serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior na data prevista no calendário constante deste edital;
7.2.1 – O não comparecimento, sem justificativa, ao ato da assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os autores selecionados que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos faltosos;
7.2.2 – No caso do não comparecimento de qualquer dos selecionados ao ato de assinatura do contrato, o IAP apontará, de acordo com indicações de seu Conselho Diretor, obras literárias que substituam os desistentes em número suficiente para suprir as faltas verificadas, na ordem de classificação determinada durante o julgamento, desde que as mesmas possuam qualidade literária similar;

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Não poderão se inscrever no presente concurso:
8.1.1 – Pessoas físicas menores de 18 anos, mesmo que representadas legalmente;

8.1.2 - Pessoas Jurídicas;
8.1.3 – Membro do Conselho Diretor, servidor ou estagiário do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;
8.1.4 – Autores de qualquer outra edição do Prêmio IAP de Artes Literárias que tenham descumprido os compromissos firmados com este instituto, contados cinco anos anteriores ao presente edital;
8.1.5 – Obras literárias contempladas ou publicadas previamente com prêmios ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas;
8.1.6 – Autores contemplados com o Prêmio IAP de Artes Literárias nos anos de 2010 e 2011;
8.2 – As obras que não forem selecionados serão devolvidas aos seus respectivos autores, devendo ser retiradas do IAP, no prazo máximo de **92 (noventa e dois) dias**, contados a partir de **26 de novembro de 2012 a 25 de fevereiro de 2013**;
8.2.1 – Findo este prazo, as obras literárias não reclamadas por seus respectivos autores, serão arquivadas e mantidas de acordo com a temporalidade no arquivo deste Instituto, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior;
8.3 – A simples formalização da inscrição no presente concurso configura a aceitação plena e geral por parte do candidato de todas as condições deste edital;
8.4 – Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo

Conselho Diretor do IAP;
8.5 – Constituem-se anexos deste edital, e estarão disponíveis no endereço do IAP, constante do preâmbulo e no site **www.iap.alcantara.net.br**
8.5.1 – Ficha de Inscrição – Anexo I;
8.5.2 – Declaração do Proponente – Anexo II;
9 – DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
25/06/2012 a 09/08/2012	INSCRIÇÕES
27/08/2012 a 25/10/2012	ANÁLISE E JULGAMENTO
01/11/2012	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
08/11/2012	ASSINATURA DOS CONTRATOS
26/11/2012 a 25/02/2013	ENTREGA DAS OBRAS NÃO CONTEMPLADAS

Belém, 22 de junho de 2012.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente do IAP
RESOLUÇÃO Nº 005 / 2012 - IAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 399671

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos III e V e Parágrafo Único, do art. 2º da Lei nº 6.235, de 21.07.1999;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta da Presidência do IAP para a concessão do **Prêmio IAP de Artes Literárias**, destinado à publicação, em livro, pelo IAP, após processo seletivo público, de obras inéditas nos gêneros de **dramaturgia, conto, romance, ensaio, poesia, livro-reportagem, memorialístico e literatura infanto-juvenil**, nas categorias supracitadas e cujos prêmios receberão o nome de escritores paraenses:

Prêmio Nazareno Tourinho: Dramaturgia;
Prêmio Maria Lúcia Medeiros: Conto;
Prêmio Haroldo Maranhão: Romance, em qualquer uma de suas vertentes;
Prêmio Vicente Salles: Ensaio;
Prêmio Max Martins: Poesia;
Prêmio Heliana Barriga: Literatura Infanto-Juvenil;
Prêmio Euclides “Chembra” Bandeira: Livro-Reportagem;
Prêmio José de Campos Ribeiro: Memorialística.

Art. 3º - Aprovar o Edital e demais condições para a concessão do referido prêmio, nos termos desta Resolução, autorizando a realização do concurso público para a escolha das obras a serem selecionadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente do Conselho
LUTFALA DE CASTRO BITAR JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA
Membro Membro
SUELY MELO DE CASTRO MENEZES JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA
Membro Membro

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Secretaria de Estado
de Saúde Pública**

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 398910
PORTARIA Nº 631 DE 05 DE JUNHO DE 2012
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado do DOE Nº 28.508/18.07.1997. e considerando o teor do processo nº 219495/2012.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a contar de 20.04.2012, a servidora **ADELE**